



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 684/2006**

**“Cria Secretaria no âmbito da estrutura da administração pública municipal e dá outras providências.”**

**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS,** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - É criada na estrutura do Poder Executivo Municipal a Secretaria de Planejamento e Orçamento.

**Art. 2º** - O titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento deverá ser Técnico em Contabilidade ou Contador e ser registrado e está em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, e demonstrar comprovada experiência em Contabilidade Pública, sendo necessária a atuação na área por pelo menos cinco anos.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:

**I** – a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA;

**II** – a responsabilidade técnica pela prestação de contas do Município, bem como dos fundos públicos municipais vinculados.

**III** – a elaboração dos balancetes mensais e do balanço geral, bem como dos relatórios de gestão fiscal e execução orçamentária do Município, e dos fundos vinculados;

**IV** – o gerenciamento contábil, planejamentos das despesas do Município, bem como dos fundos públicos vinculados, e outras competências que poderão ser definidas em regulamento;

**Art. 4º** - A estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento é assim definida:

**I** – Gabinete do Secretário;

**II** – Assessoria de Planejamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO  
**PODER EXECUTIVO**

**III** – Divisão de Orçamento;

**IV** – Divisão de Planejamento.

§ 1º - Os cargos que integrar os quadros funcionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento são definidos no anexo desta lei.

§ 2º - A competência dos diversos setores criados neste artigo será definida em regulamento.

§ 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos necessários no orçamento vigente para o fiel cumprimento do disposto nesta lei.

§ 4º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em Santo Antônio do Descoberto, aos 17 dias do mês de abril de 2.006.

**MOACIR MACHADO**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO  
**PODER EXECUTIVO**

**Anexo da Lei Municipal Nº 684 de 17, de Abril de 2006.**

| QUANT | CARGO  | SÍMBOLO | VENCIMENTOS  |
|-------|--|---------|--------------|
| 01    | SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | CDS I   |              |
| 01    | CHEFE DE GABINETE                                | CAS I   | R\$ 1.200,00 |
| 01    | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO                         | CAS II  | R\$ 700,00   |
| 01    | CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO                    | CAD IV  | R\$ 600,00   |
| 01    | CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO                 | CAD IV  | R\$ 600,00   |

  
**MOACIR MACHADO**  
Prefeito Municipal